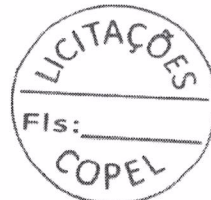




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 308/2021

Processo Administrativo nº. 38.604/2021 – Pregão Eletrônico nº. 289/2021

Contrato nº. **308/2021**

Processo Administrativo n.º. 38.604/2021 – Pregão Eletrônico nº. 289/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ADAPTADOS

Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 175 – Secretaria Municipal de Educação

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **CRISTIANE AMORIM RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 18.667.716 e inscrita no CPF sob nº 075.238.558-57, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.990.234/0001-59, sediada na Avenida Marginal da Via Anchieta, nº. 2521 – Bairro Alemoa – Cidade de Santos/SP, através de seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no **processo administrativo nº 38.604/2021 – Pregão Eletrônico nº 289/2021** e ainda com fundamento na lei nº 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Constitui objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ADAPTADOS, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do anexo I do presente edital e do qual ficam fazendo parte integrante.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: edital do presente pregão e seus respectivos anexos, proposta/último lance, apresentado pela CONTRATADA e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Os veículos constantes do Anexo I deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato correndo por conta do CONTRATADO as despesas correntes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

2.2 – A entrega deverá ser feita diretamente na Garagem Municipal, localizada à Avenida Itália, nº 425, Vila Juliana, Botucatu/SP.

2.3 – Os veículos deverão ser entregues estritamente de acordo com o Edital e seus anexos, e serão recebidos pelos fiscais nomeados, que verificarão o atendimento a todas as exigências e condições pré-estabelecidas.

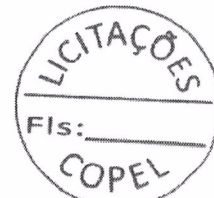
2.3.1 – O recebimento dos veículos não isentará a CONTRATADA do cumprimento das condições e prazo de garantia, sem prejuízo, inclusive, das responsabilidades contratuais/legais.

2.3.2 – Na hipótese de rejeição por entrega dos veículos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) veículo(s) devolvido(s) no prazo de 5 (cinco) dias.

2.4 – A substituição dos serviços, ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula oitava.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 308/2021

Processo Administrativo nº. 38.604/2021 – Pregão Eletrônico nº. 289/2021

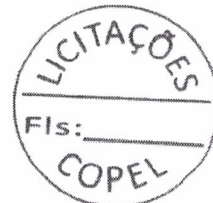
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – O preço certo e total da aquisição objeto deste contrato é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	VEICULO TIPO ÔNIBUS, 0KM, PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, FABRICAÇÃO 2021 MODELO 2022, EQUIPADO COM RAMPA/PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSO DE PESSOAS COM NECESSIDADE ESPECIAIS (CADEIRANTE), PISO DE CHAPA DE ALUMÍNIO LAVRADO, CARROCERIA EM AÇO, BAGAGEIRO DE ESTEPE FECHADO, JANELA DO PASSAGEIRO COM ABERTURA MÁXIMA DE 10 CM, COM 02 ALÇAPÕES NO TETO PARA ENTRADA DE AR NATURAL, SENDO UMA DIANTEIRA E UMA CENTRAL, DUAS PORTAS: UMA DIANTEIRA E UMA CENTRAL COM ELEVADOR SEMI AUTOMÁTICO E OU AUTOMÁTICO, CHASSIS 0 KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2021, MODELO 2022, PARA-BRISAS BIPARTIDO, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 03 (TRES) JANELAS DE EMERGÊNCIA, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM MOTOR DIANTEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TURBO ALIMENTADO E PÓS ARREFECIDO, COM FREIO DE MOTOR, CÂMBIO COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS PARA FRENTE E 01 A RÉ, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO SERVO ASSISTIDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO A AR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 250 LITROS, TACÓGRAFO, COMPARTIMENTO DO MOTORISTA COM CAPÔ DO MOTOR ISOLADO COM MATERIAL ACÚSTICO, BANCO DO MOTORISTA COM SISTEMA DE MÚLTIPLA REGULAGEM E SUSPENSÃO, EQUIPADO COM PNEU DE ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CALOTAS E DE MAIS ITENS OBRIGATÓRIO PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. O DESIGNER INTERNO SERÁ COMPOSTO DE 05 (CINCO) ESPAÇOS PARA CADEIRAS DE	5479940	01 Unidade	500.000,00	500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 308/2021

Processo Administrativo nº. 38.604/2021 – Pregão Eletrônico nº. 289/2021

RODA, SENDO 03 DO LADO ESQUERDO E 02 DO LADO DIREITO, CONSTANDO DE CINTOS DE CINCO PONTAS PARA CADEIRA DE RODAS E TRAVAS, 33 PASSAGEIROS SENTADOS E 01 MOTORISTA, BANCOS DE PASSAGEIROS COM ENCOSTO DE CABEÇA E ASSENTO ESTOFADOS E REVESTIDOS EM TECIDO, NA COR CINZA, COM CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL. OBS.:VEÍCULO DE ACORDO COM AS NORMAS EURO V DE EMISSÃO DE POLUENTES; MARCA/MODELO: MERCEDES-BENZ/ OF 1721				
Valor Total R\$ 500.000,00				

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O recurso orçamentário será atendido pela dotação:

02 – PM BOTUCATU – 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02.04.02 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 12.361.0004.2.100 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 52 – VEÍCULOS TRACÇÃO MECANICA - 01 – TESOIRO – 01.220.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL - Ficha 175.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Prazo. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Participante, no endereço indicado no neste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

5.3 - **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

5.4 - O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

5.5 - **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:



Contrato nº. 308/2021

Processo Administrativo nº. 38.604/2021 – Pregão Eletrônico nº. 289/2021

6.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

6.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega, e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos constantes nos anexos.

6.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula décima.

CLÁUSULA SETIMA: DAS GARANTIAS

7.1 - A CONTRATADA oferece garantia do veículo por **12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite da mercadoria.**

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

8.1 - A CONTRATADA deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento de multa e penalidades legalmente estabelecidas.

8.1.1 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar o prazo de entrega, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

8.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato dos produtos não entregues;

8.2 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

8.3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

9.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu/SP como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 308/2021

Processo Administrativo nº. 38.604/2021 – Pregão Eletrônico nº. 289/2021

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 29 NOV 2021

CRISTIANE AMORIM RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação

REGINA CELIA

Assinado de forma digital por

ANDRADE DE OLIVEIRA

REGINA CELIA ANDRADE DE

ARGERI:15299446861

OLIVEIRA ARGERI:15299446861

Dados: 2021/11/19 10:55:36

-03'00'

DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6

2 -

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3